

LEI Nº 798 / 79

AUTORIZA A PREFEITURA SUBVENCIONAR O SERVIÇO DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TELEVISÃO.

O Prefeito Municipal de Muriaé,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a subvencionar o serviço de retransmissão de sinais de televisão no Município de Muriaé, a cargo do Chefe de Televisão de Muriaé, com a importância de CR\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros).

Art. 2º - A subvenção de que se trata a presente Lei, correrá, no corrente ano, por conta da verba de dotação própria da Secretária da Educação – Divisão de Cultura.

Parágrafo único – As Leis Orçamentárias dos exercícios subsequentes, consignarão dotação especial para a dita subvenção.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1979. (25/05/1979)

a) João Braz – Prefeito Municipal.